



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

LEI Nº 1.065 - 2010.

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo a doar terreno do Patrimônio Público Municipal à UNIÃO (Tribunal Superior Eleitoral- TSE-), para a construção da sede do Tribunal Regional Eleitoral/ Cartório Eleitoral, na cidade de Nova Cruz/RN, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, à União (Tribunal Superior Eleitoral), para a construção da sede do Tribunal Regional Eleitoral/Cartório Eleitoral, na cidade de Nova Cruz/RN, Tribunal Regional Eleitoral, o terreno tem uma área de 700,00 m², localizado, por trás do CAIC nesta Cidade, com registro no Cartório de Registro de Imóvel desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao Norte: com terreno doado à União/Ministério do Trabalho, com 35.00 metros;

Ao Sul: com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal , medindo 35.00 metros;

Ao Leste: com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, onde estar edificado diversas casas, medindo 20,00 metros;

Ao Oeste: com terreno pertencente ao Patrimônio Municipal onde será edificada uma rua Projetada,/Forum Municipal medindo 20,00 metros;

Art. 2.º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção da sede do Tribunal Regional Eleitoral/Cartório Eleitoral, na cidade de Nova Cruz/RN, sob responsabilidade orçamentária e financeira da União/Tribunal Superior Eleitoral/Tribunal Regional Eleitoral-TRE.

Art. 3.º A área referida na presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no período de 02 (dois anos), a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, se não for construída a sede do Tribunal Regional Eleitoral – TER- nesta cidade;

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Cruz/RN, em 25 de novembro de 2010.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 08.144.784/0001-33

Praça José Luiz Moreira, 185 – Centro – CEP 59.215-000

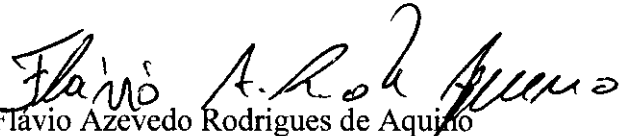
SANÇÃO

Nova Cruz/RN, em, 24 de dezembro de 2010.

À Câmara Municipal de Nova Cruz/RN.

Senhor Presidente

Sanciono o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a doar terreno do Patrimônio Público Municipal à União (Tribunal Superior Eleitoral- TSE), para a construção da sede do Tribunal Regional Eleitoral/Cartório Eleitoral, na cidade de Nova Cruz/RN, após aprovação pelos Vereadores, passa a ser Lei nº 1.065/2010.


Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino
Prefeito do Município de Nova Cruz/RN

Exmº Senhor Antônio Gomes de Oliveira
MD Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz
Nova Cruz/RN.